

LEI Nº 2.393 DE 27 DE ABRIL DE 2016.

Altera a redação do art. 2º, da Lei nº 2.372 de 23 de dezembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A nova redação do artigo 2º da Lei nº 2.372 de 23 de dezembro de 2015 passa a ser o seguinte:

Art. 2º - Os incentivos de que trata o Art. 1º desta Lei são:

a) Doação de lote de nº 49 (quarenta e nove) constante da matrícula nº 13.025, totalizando 1.000 m² (um mil metros quadrados), constante no Registro Imobiliário desta Comarca e, de propriedade do município de Faxinal do Soturno.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se